

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, Sr. **ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual e, depois de ratificado,

Considerando a solicitação devidamente justificada pelo setor Demandante;

Considerando o que consta nos autos do Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais demandam pela aprovação da documentação e pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando a aprovação da Assessoria Jurídica desta municipalidade em análise do parecer do Agente de Contratação e na minuta do contrato, emanando pelo prosseguimento dos autos até a contratação,

HOMOLOGO o presente processo de Inexigibilidade, este de nº 148/2025, ficando dispensada a contratação direta da empresa **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.612.787/0001-61, com sede na Avenida Olinda, nº 690 – Qd. H4, Lt. 01/03, Sala 702-A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, na cidade de Goiânia/GO, aqui representado pelo senhor **ALAÉRCIO GEISLER**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 2746978 SSP/SC, inscrito no CPF nº 735.344.809-10, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/nº - Qd. 18-C, Lt. 09 Jardins Mônaco, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, detentora da exclusividade de representação contratual, para a prestação de serviços referentes à realização de show artístico com o cantor **HUGO HENRIQUE**, para apresentação na noite do dia 11 de outubro de 2025 na **IX EXPOAGRA DE AUGUSTINÓPOLIS**, no parque de Exposição Dilson Martins, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Augustinópolis/TO, através de recursos advindos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 87010.000375/2025, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Turismo e o Município de Augustinópolis, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em observância ao artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico devidamente acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Demandante para que proceda com a convocação da empresa vencedora, através de seu representante legal, para assinatura da competente peça contratual.

Empenhem-se as despesas e proceda-se à publicação dos extratos na forma da Lei.

Augustinópolis/TO, aos 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal